



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R. Ferreira

Cartório
 NOTAS - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS -
 CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PROTESTOS DE TÍTULOS
 BEL. José Raimundo Ferreira
 Tabelião e Registrador
 Cabaceiras - Paraíba



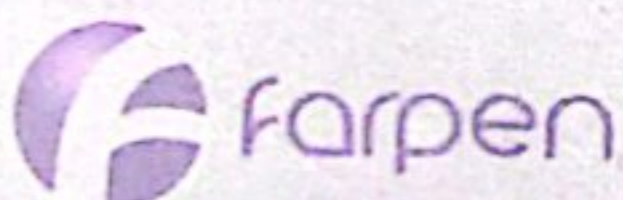
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

José Raimundo Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis de Cabaceiras-PB, Comarca de Boqueirão-PB, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 31 de Julho de 2024, o requerimento pelo qual a Sra. **JOSEFA HELENA BARBOSA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 676.723.964-04 e RG nº 1.135.587 - 2ª VIA - SSDS/PB., residente e domiciliada na Rua Tenente Pedrosa, nº 269, Centro, da cidade de Barra de São Miguel/PB., solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo S/N, do imóvel: Um terreno de posse, edificado e com destinação urbana e residencial, com área total de 189,72m², localizado na Rua Tenente Pedrosa, nº 269, Centro, Barra de São Miguel-PB. CEP: 58483-000, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-PB., com inscrição do imóvel nº 458, desde 2019 e atualizada em 2024 sob nº 2020390060. Tendo sido apresentado PLANTA BAIXA DO IMÓVEL e MEMORIAL DESCRITIVO, que apresentou uma área total de 189,72m², datado de 30/05/2024, assinado pelo Responsável Técnico Rodrigo Lelis Sousa, CREA: 344909 CE, conforme documento anexado a Ata Notarial. Confrontantes: ao Norte, com a Rua Tenente Pedrosa/Praça Publica; ao Sul, com Wendy Michelle Pinto Lira; ao Leste, com Antônia Ferreira de Arruda e a Oeste, com Marcius Ulisses das Neves Diniz. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cabaceiras-PB, 17 de Maio de 2022. O Oficial, José Raimundo Ferreira



José Raimundo Ferreira
José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

600656

DOCUMENTO ORIGINAL